

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021 REFERENTE AO PROCESSO:  
102/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2021**

**VALIDADE: 12 meses.**

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, Bairro Centro, Quartel Geral-MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Carlos Filho, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis do outro lado e empresa: **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME, CNPJ: 30.827.823/0001-56, REPRESENTADA POR: RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA, CPF: 066.207.716-45**, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 102/2021, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

**01 - DO OBJETO:**

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001		Agenda telefônica capa dura preta.Marca REDOMA Modelo : REDOMA	Unidade	9,0000	23,0000	207,00
0007		Arquivo Morto, ( CAIXA BOX), EM POLIONDA DE CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 3 5 0 X 1 3 5 X 2 4 0 M M , EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.Marca POLIBRÁS Modelo POLIBRÁS	Caixa	26,0000	367,0000	9.542,00
0016		Caderno brochurão com pauta 60 folhas, formato 200x275 mm, 31 pautas, capa x contra capa 250 g/m, folha interna papel off set 56 g/m.Marca : 3B Modelo : 3B	Caixa Unidades	100 500,0000	378,0000	189.000,00

0020		Calculadora Científica - Modelo: FX-82MS. Característica: 240 funções - 2 linhas 10 + 2 dígitos. Peso aproximado 150 gr. 1 ano de garantia.Marca : CLASSEModelo : CLASSE	Unidade	6,0000	61,3000	367,80
0067		Clips, No 1/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMASMarca : TOPModelo : TOP	Caixa Gramas 500	17,0000	11,0000	187,00
0068		Clips, No 2/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMASMarca : TOPModelo : TOP	Caixa	33,0000	11,0000	363,00
0069		Clips, No 3/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMASMarca : TOPModelo : TOP	Caixa	48,0000	11,0000	528,00
0070		Clips, No 6/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMASMarca : TOPModelo : TOP	Caixa Gramas 500	37,0000	11,0000	407,00
0071		Clips, No 6/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMASMarca : TOPModelo : TOP	Caixa	86,0000	11,0000	946,00
0072		Clips, No 8/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMASMarca : TOPModelo : TOP	Caixa	76,0000	11,0000	836,00
0075		Cola para TNT, líquida, à base de água, lavável, não tóxica, 90 gMarca : PIRAModelo : PIRA	Unidade	100,0000	7,2000	720,00
0086		Envelope 162 x 229 mm, branco, 90g, caixa com 250 unidades.Marca : FORONIModelo : FORONI	Caixa	4,0000	55,8000	223,20
0091		Espiral para encademação A4 em PVC, diâmetro 9 mm, comprimento, mínimo de 30 cm, cor PRETA, 1ª qualidade. Pacote com 100 unidades.Marca : P7Modelo : P7	Pacote	30,0000	16,6000	498,00
0092		Espiral para encademação A4 em PVC, diâmetro de 12 mm, comprimento, mínimo 30 cm, cor PRETA, 1ª qualidade. Pacote com 100 unidades.Marca : P7Modelo : P7	Pacote	40,0000	19,9000	796,00
0093		Espiral para encademação, A4 em pvc, diâmetro de 07mm, comprimento mínimo 30cm, cor preta 1º qualidadeMarca : P7Modelo : P7	Pacote Unidades 100	40,0000	14,0000	560,00
0105		Fita adesiva durex, colorida diversas cores.Marca : FITIPELModelo : FITIPEL	Unidade	100,0000	1,7000	170,00
0107		Fita adesiva para empacotamento 5803-c, transparente 45mm x 45mMarca : ALLTAPEModelo : ALLTAPE	Unidade	335,0000	4,3000	1.440,50
0120		Folha de EVA com gliter, cor: bege. Espessura: 600x400x2mm.Marca : MAKE+Modelo : MAKE+	Unidade	20,0000	6,4000	128,00

R0

Domper  
Campos

0121		Folha de EVA com glitter, cor: cinza. Espessura: 600x400x2mm. Marca : MAKE+Modelo : MAKE+	Unidade	20,0000	6,4000	128,00	
0122		Folha de EVA com glitter, cor: laranja. Espessura: 600x400x2mm. Marca : MAKE+Modelo : MAKE+	Unidade	70,0000	6,4000	448,00	
0129		FOLHA DE EVA COM GLITER. 600x400x2mm de espessura. Amarelo. Marca : MAKE+Modelo : MAKE+	Unidade	70,0000	6,4000	448,00	
0131		FOLHA DE EVA COM GLITER. 600x400x2mm de espessura. Branco. Marca : MAKE+Modelo : MAKE+	Unidade	70,0000	6,4000	448,00	
0133		FOLHA DE EVA COM GLITER. 600x400x2mm de espessura. Marrom. Marca : MAKE+Modelo : MAKE+	Unidade	70,0000	6,4000	448,00	
0135		FOLHA DE EVA COM GLITER. 600x400x2mm de espessura. Verde bandeira. Marca : MAKE+Modelo : MAKE+	Unidade	20,0000	6,4000	128,00	
0136		FOLHA DE EVA COM GLITER. 600x400x2mm de espessura. Verde claro. Marca : MAKE+Modelo : MAKE+	Unidade	20,0000	6,4000	128,00	
0137		FOLHA DE EVA COM GLITER. 600x400x2mm de espessura. Verde escuro. Marca : MAKE+Modelo : MAKE+	Unidade	50,0000	6,4000	320,00	
0138		Folha de EVA estampado, 600x400x2mm de espessura. Marca : MAKE+Modelo : MAKE+	Unidade	100,0000	5,7000	570,00	
0170		FOLHA DE PAPEL CARTÃO. 48x66cm, 200grs. cor: bege. Marca : VMPModelo : VMP	Pacote Gramas	200	10,0000	35,5000	355,00
0173		FOLHA DE PAPEL CARTÃO. 48x66cm, 200grs. cor: cinza. Marca : VMPModelo : VMP	Pacote Gramas	200	10,0000	35,5000	355,00
0174		FOLHA DE PAPEL CARTÃO. 48x66cm, 200grs. cor: lilás. Marca : VMPModelo : VMP	Pacote Gramas	200	10,0000	35,5000	355,00
0175		FOLHA DE PAPEL CARTÃO. 48x66cm, 200grs. cor: pink. Marca : VMPModelo : VMP	Pacote Gramas	200	10,0000	35,5000	355,00
0182		Folha de papel celofone, 90x100 cm, embalagem com 25 folhas, cor: amarelo. Marca : VMPModelo : VMP	Pacote	20,0000	41,0000	820,00	
0183		Folha de papel celofone, 90x100 cm, embalagem com 25 folhas, cor: azul. Marca : VMPModelo : VMP	Pacote	20,0000	41,0000	820,00	
0184		Folha de papel celofone, 90x100 cm, embalagem com 25 folhas, cor: laranja. Marca : VMPModelo : VMP	Pacote	20,0000	41,0000	820,00	
0185		Folha de papel celofone, 90x100 cm, embalagem com 25 folhas, cor: pink. Marca : VMPModelo : VMP	Pacote	20,0000	41,0000	820,00	

Rio

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

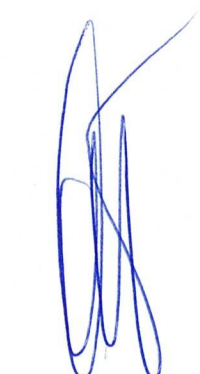
0187		Folha de papel celofane, 90x100 cm, embalagem com 25 folhas, cor: verde.Marca : VMPModelo : VMP	Pacote	20,0000	41,0000	820,00
0188		Folha de papel celofane, 90x100 cm, embalagem com 25 folhas, cor: vermelho.Marca : VMPModelo : VMP	Unidade	20,0000	41,0000	820,00
0254		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor : amarelo.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00
0255		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor : bege.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00
0256		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor : cinza.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00
0257		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor : laranja.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00
0258		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor : lilás.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00
0259		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor : pink.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00
0260		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor : rosa claro.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00
0261		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor azul claro.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00
0262		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor azul escuro.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00
0264		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor marfim.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	60,0000	17,6000	1.056,00
0265		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor marron.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00
0266		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor preta.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00
0267		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor verde claro.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00
0268		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor verde escuro.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00

R

Dampas

0269		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor verde roxo.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00
0270		Folha de papel vergê A4, 180 g/m embalagem com 25 unidades, cor vermelho.Marca : OFFModelo : OFF	Pacote	10,0000	17,6000	176,00
0287		Giz de cera, 15 cores (rosa claro, vermelho, vermelho-escuro, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul-cobalto, marrom, lilás, verde-água, rosa, preto e branco, fino, atóxico, não solúvel em água, dimensões paroximadas do produto 12x12x1cm, peso líquido aproximado 50 gr, dimensões aproximadas da embalagem 9x1x1cm.Peso da embalagem 50 gr.Marca : PIRAModelo : PIRA	Caixa	162,0000	4,0000	648,00
0288		Giz de cera, caixa com 15 unidades ( 12 + 3 ) gizão de cera, formato jumbo, que auxilia no aprendizado e desenvolvimento da coordenação motora, resistente à quebra, dimensões da embalagem 11 x 16 cm , peso 162 gramasMarca : FABER CASTELLModelo : FABER CASTELL	Caixa	150,0000	9,9000	1.485,00
0292		Grafite para lapiseira 2B 0.7Mm 12 un Tmg072B. Especificações: grafite para lapiseira 2b 0.7mm. Modelo:tmg072b. Caixa com 12 unidades.Marca : JOCARModelo : JOCAR	Caixa	1,0000	35,0000	35,00
0294		Grampeador de mesa preto, com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear, grampeador profissional preto 100 150 200 até 240 folhas, capacidade para 100 grampos.Marca : JOCARModelo : JOCAR	Unidade	4,0000	127,5000	510,00
0295		Grampeador de mesa preto, com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear, que utilize grampos 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas, peso 75g/m², capacidade para 100 gramposMarca : JOCARModelo : JOCAR	Unidade	47,0000	10,9000	512,30
0296		Grampo 23/8, cobreado, caixa com 5000 unidades.Marca : BACCHIModelo : BACCHI	Caixa	3,0000	23,5000	70,50
0298		Grampos cobreados 9/10 tipo extra. Caixa com 5000 unidades.Marca : BACCHIModelo : BACCHI	Caixa	3,0000	20,8000	62,40

RIO



Compras



0301		Lápis de cera estaca cor preta, caixa com 12 unidades.Marca : PIRAModelo : PIRA	Caixa	20,0000	8,3500	167,00
0305		Lapiseira Grip Matic Metal 0.7mm. Tecnologia Matic: avanço automático da grafite, dispensa acionamento manual durante a escrita. Grip emborrachado: segurança na pega. Borracha com sistema de extensão.Marca : COMPACTORModelo : COMPACTOR	Unidade	5,0000	15,0000	75,00
0325		Organizador de papel A4/Caixa de correspondência tripla em acrílico - cor cristal. Quantidade de compartimentos: 3. Tamanho dos compartimentos: A4. Altura x Largura x Profundidade: 11cm x 25 cm x 40 cm.Marca : NOVA CRILModelo : NOVA CRIL	Unidade	3,0000	61,5000	184,50
0326		Palito de picolé, cores variadas. Pacote com 100 unidades.Marca : TEOTOModelo : TEOTO	Pacote	50,0000	16,0000	800,00
0327		Papel carbono dupla face - caixa com 100 unidades.Marca : HARD COPYModelo : HARD COPY	Caixa	12,0000	47,9000	574,80
0329		Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: azul escuro.Marca : GRIFFEModelo : GRIFFE	Pacote	10,0000	9,4000	94,00
0331		Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: bege.Marca : GRIFFEModelo : GRIFFE	Pacote	10,0000	9,4000	94,00
0333		Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: cinza.Marca : GRIFFEModelo : GRIFFE	Pacote	10,0000	9,4000	94,00
0334		Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: laranja.Marca : GRIFEModelo : GRIFFE	Pacote	10,0000	9,4000	94,00
0335		Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: lilás.Marca : GRIFFEModelo : GRIFFE	Pacote	10,0000	9,4000	94,00
0336		Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: marron.Marca : GRIFFEModelo : GRIFFE	Pacote	10,0000	9,4000	94,00
0337		Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: pink.Marca : GRIFFEModelo : GRIFFE	Pacote	10,0000	9,4000	94,00
0338		Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: preto.Marca : GRIFFEModelo : GRIFFE	Pacote	10,0000	9,4000	94,00
0340		Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: roxo.Marca : GRIFFEModelo : GRIFFE	Pacote	10,0000	9,4000	94,00
0341		Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: verde escuro.Marca : GRIFFEModelo : GRIFFE	Pacote	10,0000	9,4000	94,00

R

0343		Papel colorido A4, pacote com 100 folhas. Cor: vermelho.Marca : GRIFFEModelo : GRIFFE	Pacote	10,0000	9,4000	94,00
0344		PAPEL CONTACTO 0,45 cm x 10 m, transparente, laminado de PVC, auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies.Marca : POLITACModelo : POLITAC	Rolo	25,0000	50,0000	1.250,00
0347		Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 90gramas. Cor: amarelo.Marca : VMPModelo : VMP	Pacote	24,0000	19,0000	456,00
0348		Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 90gramas. Cor: azul.Marca : VMPModelo : VMP	Pacote	24,0000	19,0000	456,00
0349		Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 90gramas. Cor: branco.Marca : VMPModelo : VMP	Pacote	4,0000	19,0000	76,00
0350		Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 90gramas. Cor: laranja.Marca : VMPModelo : VMP	Pacote	20,0000	19,0000	380,00
0351		Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 90gramas. Cor: rosa.Marca : VMPModelo : VMP	Pacote	4,0000	19,0000	76,00
0352		Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 90gramas. Cor: verde.Marca : VMPModelo : VMP	Pacote	24,0000	19,0000	456,00
0353		Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 90gramas. Cor: vermelho.Marca : VMPModelo : VMP	Pacote	24,0000	19,0000	456,00
0354		Papel Lumipaper fluorescente A4(210x297). Embalagem com 50 folhas, 90gramas. Cor: pink.Marca : VMPModelo : VMP	Pacote	20,0000	19,0000	380,00
0363		Pasta plástico com alça transparente A3Marca : POLIBRÁSModelo : POLIBRÁS	Unidade	100,0000	27,6000	2.760,00
0368		Perfurador de papel, dois furos, capacidade para 20 folhasMarca : CÁVIAModelo : CÁVIA	Unidade	9,0000	20,0000	180,00
0378		Pincel chato nº 08 para pinturaMarca : CASTELOModelo : CASTELO	Unidade	100,0000	3,5000	350,00
0379		Pincel chato nº 12 para pinturaMarca : CASTELOModelo : CASTELO	Unidade	112,0000	4,1500	464,80
0392		PLÁSTICO BOLHA. Bobina de 60cmx100 metros, resistente. Rolo com 100 metros.Marca : P7Modelo : P7	Rolo	20,0000	59,9000	1.198,00

*Amplas*

*rio*  
*Amplas*

0400		Prancheta em duratex 1/2 ofício com prendedor zincado.Marca : SOUZAModelo : SOUZA	Unidade	26,0000	7,6000	197,60
0438		Tinta facial, cores variadas, atóxica, embalagem com 10 potes de 4 gramas, cada.Marca : MAKE YURModelo : MAKE YUR	Pacote Unidades	10 124,0000	24,6000	3.050,40
0439		Tinta guache, cores variadas, atóxica, selo Inmetro, embalagem 30 ml, caixa 6 unidades.Marca : ACRILEX(SPLASH)Modelo : ACRILEX(SPLASH)	Caixa	124,0000	10,8000	1.339,20
0449		Tinta guache. Cor roxa. Selo Inmetro nº 333/2012, registro 0 0 2 1 8 8 / 2 0 1 4 , BRICS0098.Marca : BAMBINIModelo : BAMBINI	Unidade	10,0000	11,2000	112,00
0451		Tinta para carimbo comum e automático, cor preto, 40 ml.Marca : RADEXModelo : RADEX	Unidade	25,0000	3,3000	82,50
0452		Tinta para carimbo comum e automático, cores azul, 40 ml.Marca : RADEXModelo : RADEX	Unidade	25,0000	3,3000	82,50

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que

*Comps*

*Comps*



respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

#### **04 - DO PREÇO**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 050/2021.

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 50/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 050/2021 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

**4.4.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**5.2.** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**6.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.5.** O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2021 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2021, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

*Compras*

*Compras*

6.9. Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

## 08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes sanções:

1 - Advertência;

*Rampes*

*Rampes*

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;

b) entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;

e) desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;

f) descumprimento de cláusula contratual.

**V - suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

**8.2.** O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

**8.3.** Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**9.1.** Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 50/2021, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à

*Dampas*

*Dampas*

*Ri*

espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

**9.3.** Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.

F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.

G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**II – O fornecedor beneficiário** poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

**11.2.** A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.3.** Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

*Rompes*

*Quayes*

*Q*

*[Handwritten signature]*

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

### 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

### 14 – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

### 15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item “2.1”.

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

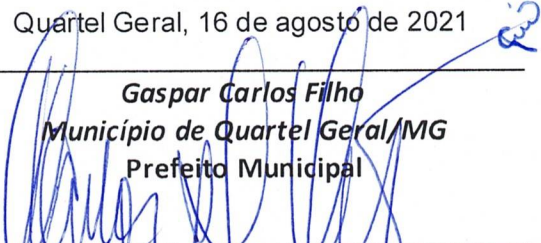
16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 050/2021 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, 16 de agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Gaspar Carlos Filho**  
**Município de Quartel Geral/MG**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME**  
**CNPJ: 30.827.823/0001-56**  
**REPRESENTADA POR:**  
**RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA**


**CPF:066.207.716-45,**

Testemunha: \_\_\_\_\_ Campos 079.698.456-37

Testemunha: \_\_\_\_\_ Campos 077.708.966-14

2

